

## AVISO

Para efeitos do nº 1 do artigo 11º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 33º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, Lei de Trabalho em Funções Públicas, e no uso da competência que me confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, torno público, que por meu Despacho de 17 de abril de 2024, determino a abertura de um procedimento concursal comum, destinado ao recrutamento de um trabalhador na carreira/categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de 27 meses, previsto na sequência da candidatura, com o n.º PRR-RE-C03-i01-07-000089, apresentada no âmbito da medida Radar Social — criação de equipas para projeto piloto Investimento RE-C03-I01 — Nova Geração de equipamentos e Respostas Sociais, apoiada pelo Plano de Recuperação e Resiliência, nos termos do Aviso de Abertura de Concurso (AAC) n.º 07/C03-i01/2023.

- 1- O procedimento concursal destina-se à ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de 27 meses, nos seguintes termos:
- 2- Local de trabalho: Área do Concelho de Almeida.
- 3- Caraterização do posto de trabalho: Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Técnico Superior, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, correspondente ao grau de complexidade 3 compreendendo as seguintes funções e competências: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processo de natureza técnica, elaboração de pareceres e projetos, com grau 3 de complexidade funcional no âmbito da formação académica; integrado no projeto Radar Social.
- Elemento da equipa Técnica do Projeto Radar Social, ao qual compete a atualização dos instrumentos do planeamento da Rede Social Diagnóstico, Plano de Desenvolvimento Social (PDS) e Plano de Ação, onde devem estar incluídas as atividades que irão desenvolver no Projeto Radar Social;
- Garantir a georreferenciação de recursos, respostas e soluções a nível local/regional/nacional em estreita articulação com a Carta Social Municipal, Carta Social Intermunicipal e outros



instrumentos de planeamento, de forma a garantir maior eficácia das respostas e melhor coordenação das intervenções no Concelho;

- Implementação de forma experimental, de um sistema de georreferenciação social de ampla abrangência, cujos destinatários são as pessoas, famílias ou grupos em situação de vulnerabilidade social, incluindo as pessoas em situação de risco de pobreza, exclusão social ou discriminação nas suas múltiplas dimensões;
- Definir com coerência e articulação, as situações que requerem a realização de diagnósticos sociais locais interpretativos da realidade social, ou seja, a referenciação em contexto de vida, da pessoa ou a família em situação de vulnerabilidade social e a realização da avaliação social preliminar e prospetiva da situação sociofamiliar, registando o seu resultado no sistema integrado de georreferenciação;
- Informação/orientação das pessoas ou família, assegurando o seu encaminhamento para a rede dos serviços de atendimento e acompanhamento social ou dos parceiros da Rede Social;
- Participar em parcerias e colaboração na organização de atividades em rede;
- Integrar equipas multidisciplinares de investigação e intervenção;
- Ativação direta da Rede de Recursos da Rede Social Local, sempre que da referenciação resultar a necessidade de uma intervenção social emergencial;
- Colaborar na organização de candidaturas e projetos;
- Elaborar e aplicar inquéritos e/ou outros instrumentos de recolha de informação; produzir e analisar dados e indicadores estatísticos (quantitativos e qualitativos);
- Conceber documentos de planeamento, relatórios e apresentações de resultados e ações no âmbito do Projeto Radar Social;
- Articulação com as entidades parceiras da Rede Social, em estreita interação com a Divisão de Saúde, Ação Social, Educação, Desporto e Juventude e os diversos departamentos do Município de Almeida, por forma ao cruzamento de informação.
- 4.-A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de outras funções para as quais o mesmo detenha a qualificação profissional adequada e não impliquem a desvalorização profissional, nos termos do nº 1 do artigo 81º da LTFP.
- 5.- Requisitos Habilitacionais: Licenciatura numa das seguintes áreas: educação social, economia, gestão, estatística e planeamento.



X

Não existe possibilidade de substituição da formação académica exigida, por experiência ou formação profissional.

6- Posição remuneratória: Obedecerá ao disposto no artigo 38.º da LTFP, sendo a posição

remuneratória de referência a 1.ª posição remuneratória da categoria de Técnico Superior, a que

respeita o nível 16 da Tabela Remuneratória Única;

7- Requisitos de admissão: até ao termo do prazo de candidatura os candidatos devem reunir,

cumulativamente, os requisitos previstos no artigo 17º da LTFP:

a) Ter nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República

Portuguesa, Convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o desempenho

das funções que se propõe desempenhar;

d) Ter robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

8- Sob pena de exclusão, o candidato deverá ser detentor, à data limite para apresentação da

candidatura dos requisitos referidos nos números anteriores.

8.1- A entrega dos documentos comprovativos da posse destes requisitos de admissão é

dispensada, desde que o candidato sob compromisso de honra declare possuí-los no formulário

de candidatura, bem como, deve identificar a relação jurídica de emprego previamente

estabelecida, assim como a carreira e categoria de que seja titular das funções desempenhadas

e o órgão ou serviço onde as exerce.

9- Área de recrutamento: obedecer-se-á ao disposto no artigo 30.º da LTFP relativamente aos

candidatos com ou sem vínculo de emprego público.

10- Não podem ser candidatos os que cumulativamente se encontrem integrados nas respetivas

carreiras e categorias e, não se encontrando em situação de valorização profissional, ocupem

postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste município com caraterização idêntica à

dos procedimentos aqui publicitados.

11- Prazo, forma, local e endereço postal para apresentação da candidatura:

3 / 10



X

- 11.1- Prazo: 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente Aviso na II Série do Diário da República;
- 11.2- Forma, local e endereço postal: as candidaturas deverão ser enviadas mediante formulário tipo, disponibilizado na página eletrónica do município em <a href="www.cm-almeida.pt">www.cm-almeida.pt</a>, com identificação expressa da referência ao procedimento concursal ao qual concorre, para o endereço: <a href="candidaturas@cm-almeida.pt">candidaturas@cm-almeida.pt</a>. As candidaturas também poderão ser entregues pessoalmente na secção de pessoal desta autarquia (durante o seguinte horário: das 9.00 horas às 12.30 horas e das 14.00 horas às 16.30 horas), dentro do prazo fixado ou remetidas por correio registado com aviso de receção expedido até ao termo do prazo fixado, para Câmara Municipal de Almeida, Praça da Liberdade, 6350 -130 Almeida, devendo constar os elementos previstos no artigo 13.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.
- 11.3- Apenas serão considerados os documentos redigidos em língua portuguesa. Quando entregues em língua estrangeira, deverão ser acompanhados da respetiva tradução oficial e quanto ao certificado de habilitações, deverá estar devidamente reconhecido nos termos da legislação aplicável.
- 12- Devem os candidatos apresentar juntamente com o formulário de candidatura, os seguintes documentos, sob pena de exclusão:
- a) Fotocópia legível do certificado de conclusão do grau de escolaridade/nível de qualificação ou equivalência, ou documento idóneo para o efeito;
- b) Curriculum Vitae (preferencialmente modelo Europass), detalhado e atualizado;
- c) No caso de o candidato possuir relação jurídica de emprego público deverá apresentar declaração emitida pelo serviço em que exerce funções ou a que pertence devidamente atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas) da qual constem os seguintes elementos:
- Modalidade de relação jurídica de emprego público que detém;
- A carreira e a categoria, bem como, a posição remuneratória detida;
- A antiguidade na função pública, na carreira, na categoria e no exercício da atividade que atualmente exerce;
- A caracterização do posto de trabalho que ocupa ou ocupou por último no caso dos trabalhadores em situação da valorização profissional, com identificação das atividades que se encontra a exercer, bem como, a data a partir da qual as exerce;

MUNICÍPIO DE ALMEIDA CÂMARA MUNICIPAL

X

- Menções quantitativas e qualitativas de desempenho dos últimos três anos, ou declaração de

que o candidato não foi avaliado nesse período com a respetiva fundamentação.

13- Os candidatos deverão ainda juntar:

a) Os comprovativos das ações de formação, seminários e workshops frequentados diretamente

relacionados com o lugar a que se candidatam sob pena de não serem considerados, bem como,

declarações comprovativas da sua experiência profissional com descrição detalhada das

atividades exercidas;

b) Comprovativo de grau de deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60%, caso se

verifique, para cumprimento do disposto no DL n.º 29/2001 de 3 de fevereiro.

13.1- Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documento

comprovativo das declarações que efetuou sob compromisso de honra e dos elementos que

descreveu no seu Curriculum Vitae.

13.2- Eventuais falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14- Métodos de seleção: Nos termos do disposto no artigo 36.º da LTFP conjugado com o artigo

17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os métodos de seleção serão:

- Avaliação Curricular (60%);

- Entrevista de Avaliação de Competências (40%).

14.1- Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente

a habilitação académica ou profissional percurso profissional, relevância da experiência

adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às

centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética das classificações dos

seguintes elementos a avaliar (habilitações académicas; formação profissional; experiência

profissional e avaliação do desempenho), através da seguinte fórmula:

5 / 10





AC = 25% (HA) + 20% (FP) + 30% (EP) + 25% (AD)

Em que:

AC = Avaliação Curricular;

HA = Habilitação Académica:

FP = Formação Profissional;

EP = Experiência Profissional;

AD = Avaliação de Desempenho

a) Na Habilitação Académica, onde se pondera a titularidade do grau académico. Os candidatos deverão possuir licenciatura na área referida no ponto 5 do presente aviso, sendo que a Licenciatura ou graus superiores será valorado até ao máximo de 20 valores.

A classificação será expressa numa escala de 10 a 20 valores sendo ponderado nos seguintes termos:

Grau e Classificação de Habilitação Académica	Valoração
Licenciatura com média final superior a 10 valores	10 valores
Licenciatura com média final superior a 14 valores	12 valores
Licenciatura com média final superior a 16 valores	14 valores
Licenciatura com média final superior a 17 valores	16 valores
Curso de especialização ou pós-graduação ou Mestrado Pré Bolonha	18 valores
Doutoramento	20 valores

Para efeitos de valoração da Habilitação Académica, esclarece -se que só será considerada a Habilitação Académica devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas.

b) Na Formação profissional, considerar-se-á o número de horas das ações de formação, workshops e seminários frequentados nas áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, nos 5



1

anos anteriores à abertura do presente procedimento, até ao máximo de 20 valores, sendo valorada da seguinte forma:

- Inexistência de qualquer formação profissional ou menos de 10 horas: 9 valores;
- Por cada período de 10 horas de formação, será somado 1 valor ao valor base de 9 valores, até ao limite máximo de 20 valores.

As ações de formação deverão ser devidamente comprovados através de fotocópias de certificados, com indicação das entidades promotoras, datas de início e fim, respetivos períodos de duração, sob pena de não serem considerados.

Para contabilização das horas de formação profissional, um dia de formação corresponderá a 7 horas. Não serão contabilizadas as formações que não indiquem o número de horas ou de dias de formação.

c) A Experiência Profissional, é expressa numa escala de 0 a 20 valores. Considerar-se-á a atividade profissional desenvolvida na área do procedimento aqui publicitado devidamente comprovada sob pena de não ser considerada, sendo valorada da seguinte forma:

Para efeitos de classificação da Experiência Profissional, esclarece -se o seguinte:

- Apenas será considerada a Experiência Profissional devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente o período de duração da mesma e contenha a discriminação das funções efetivamente exercidas;
- Neste critério de apreciação apenas é considerado o desempenho de funções ao abrigo de vínculo de natureza pública.



X

d) A Avaliação de Desempenho será calculada pela média aritmética simples das classificações obtidas nos últimos três ciclos de avaliação, ou de dois, caso apenas tenha tido dois ciclos avaliativos. Caso só tenha um ciclo de avaliação será essa a nota considerada. Às menções qualitativas obtidas pela avaliação do desempenho ao abrigo da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, será atribuída a seguinte valorização:

- Reconhecimento de excelência – 20 valores:

- Desempenho relevante - 16 valores;

- Desempenho adequado ou sem classificação atribuída – 12 valores;

- Desempenho inadequado – 8 valores.

Caso o candidato não possua avaliação de desempenho relativo ao período a considerar, por razões que não lhe sejam imputáveis, será considerada a avaliação de 12 valores para cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 20º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Os candidatos, deverão apresentar o respetivo *curriculum* de acordo com os parâmetros aqui fixados e com os respetivos certificados de suporte sob pena de não poderem ser considerados.

A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resultará de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

14.2.- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Será avaliada através da interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado e versará sobre os seguintes aspetos:

- Realização e Orientação para Resultados;

- Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência a os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas;

- Trabalho de Equipa e Cooperação;

- Capacidade para se integrar em equipas de trabalho e cooperar com outros de forma ativa;

- Responsabilidade e compromisso com o serviço;

- Capacidade para reconhecer o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, desempenhando as suas tarefas e atividades de forma diligente e responsável.

MUNICÍPIO DE ALMEIDA CÂMARA MUNICIPAL

X

A entrevista de avaliação de competências deve permitir ainda a análise estruturada da

experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais

ocorridas em situações especiais e vivenciadas pelo candidato

A entrevista será valorada numa escala de 0 a 20 valores, nos termos do estabelecido no ponto

1 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores serão excluídos.

15.- Cada método de seleção é eliminatório, pela ordem enunciada na lei, ficando excluídos do

procedimento, os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores ou não compareçam

para a sua realização.

16.- Classificação Final - Aplicados os métodos de seleção, a classificação final será obtida

através da seguinte fórmula:

$$CF = 60\% (AC) + 40\% (EAC)$$

Em que:

CF=Classificação Final;

AC=Avaliação Curricular;

EAC=Entrevista de Avaliação de Competências.

17.- Em caso de empate, a ordenação final dos candidatos aprovados obedecerá ao disposto no

artigo 24º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

18.- Os candidatos serão convocados com uma antecedência mínima de 5 dias úteis, para a

realização dos métodos de seleção nos termos previstos nos artigos 6.º e n.º 2 do artigo 22º da

Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, por uma das formas aí previstas, com indicação do dia,

hora e local em que os mesmos terão lugar.

18.1 - A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada

através de lista ordenada alfabeticamente, a afixar nos placards exteriores à entrada do edificio

9/10

MUNICÍPIO DE ALMEIDA CÂMARA MUNICIPAL

dos Paços do Município, e disponibilizada na página eletrónica do município (<u>www.cm-almeida.pt</u>).

19.- Composição do júri:

Presidente – Alva de Fátima Sanches dos Santos, Técnica Superior de Sociologia;

1º Vogal efetivo (que substitui o Presidente das faltas ou impedimentos) – Carla Mariza Martins Roso, Técnica Superior de Serviço Social;

2º Vogal efetivo – Nuno Miguel de Jesus Valente Correia, Técnico Superior de Gestão de Recursos Humanos;

1º Vogal Suplente – Maria Laura Felícia Baltazar, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Almeida;

2º Vogal Suplente – Marta Alexandra Rico Pereira, Técnica Superior de Gestão;

20.- A quota para candidatos com deficiência é aquela que resulta do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro.

21.- Conforme exarado no despacho conjunto n.º 373/2000 de 1 de março do Ministro-Adjunto do Ministério da Reforma e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, faz-se constar que "Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando-se escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

22.- Nos termos do n.º 2 do artigo 33º da LTFP conjugado com o n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o presente procedimento concursal será ainda publicitado na Bolsa de Emprego Público (<u>www.bep.gov.pt</u>), no 1º dia útil seguinte à presente publicação em Diário da República e na página eletrónica do Município de Almeida.

Almeida, 18 de abril de 2024

O Presidente da Câmara,

(Eng.º António José Monteiro Machado)